



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.246


Autoriza concessão de alvará à Holitec  
Assessoria Industrial e Comercial Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, autorizada a definir o pedido de inscrição e fornecer alvará de funcionamento respectivo, para a firma Holitec Assessoria Industrial e Comercial Ltda., a ser instalada na Av. Champagnat, nº 1693, no Bairro Vila Cruz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 06 de julho de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.404, de 07/07/88.